



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 627/85

DATA: 29 de outubro de 1985.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Secretaria Geral

0201.03070202.02 - Assessoramento Superior

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cr\$ 31.000.000

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos

Cr\$ 15.000.000

02.04 - Sub-Prefeitura de Bom Sucesso

0204.03070202.08 - Assessoramento Administrativo

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos

Cr\$ 10.000.000

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Administração

0301.03070212.09 - Serviços de Administração Geral

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

Cr\$ 2.000.000

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos

Cr\$ 10.000.000

03.02 - Divisão de Pessoal

0302.15844942.12 - Contribuição ao PASEP

3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP

Cr\$ 68.000.000

04.00 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

04.03 - Divisão de Cadastro e Tributação

0403.03080302.20 - Arrecadação e Fiscalização de Tributos

3.1.2.0 - Material de Consumo

Cr\$ 10.000.000

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos

Cr\$ 3.000.000

05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

05.03 - Divisão de Obras

0503.16915752.24 - Operacionalização da Pedreira Municipal e Fábrica de Artefatos de Cimento

3.1.2.0 - Material de Consumo

Cr\$ 20.000.000

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos

Cr\$ 10.000.000



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

06.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

06.01 - Administração

0601.10070212.25 - Serviços de Administração Geral

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos Cr\$ 20.000.000

06.02 - Divisão de Limpeza Pública

0602.10603252.26 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 25.000.000

06.03 - Divisão de Logradouros Públicos

0603.10580212.27 - Manutenção dos Serviços de Logradouros Públicos

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 50.000.000

06.04 - Divisão de Serviços de Utilidade Pública

0604.06300212.28 - Manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros.

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 8.000.000

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos Cr\$ 5.000.000

0604.10603272.29 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos Cr\$ 50.000.000

06.05 - Divisão de Cemitérios

0605.10603262.31 - Manutenção de Cemitérios

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos Cr\$ 1.000.000

07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 - Divisão de Saúde

0702.13754282.33 - Atendimento Médico e Hospitalar

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos Cr\$ 4.000.000

07.03 - Divisão de Assistência Social

0703.15814862.34 - Assistência Social Geral à Carentes de Recursos Financeiros

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 3.000.000

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos Cr\$ 5.000.000

0703.15814872.35 - Manutenção do Centro Social Urbano

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 5.000.000

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos Cr\$ 5.000.000

09.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.02 - Divisão de Educação

0902.08421882.39 - Manutenção do Ensino de 1º Grau

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 110.000.000

0902.08421881.25 - Construção, melhorias e reformas de escolas

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 500.000.000

09.03 - Divisão de Cultura

0903.08460212.41 - Serviços de Esportes e Recreação

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 10.000.000

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos Cr\$ 20.000.000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do provável excesso de arrecadação.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de outubro de 1985.



Astério Rigon
Prefeito Municipal